www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.488/2023

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.442/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do caput e inclui o inciso XI, ambos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.442/2023 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação com cláusula de retrocessão dos imóveis públicos desafetados e matriculados sob os nº s. 25.644, 25.655, 25.656, 25.657, 25.658, 26.659, 25.660, 38.963, 38.964, 38.965 e 38.963 no C.R.I do Município de Castro/PR, decorrentes do "Programa Moradia Legal" instituído pela Lei Municipal nº 1.086/2015 aos respectivos donatários e contendo as seguintes medidas e confrontações:

(...)

XI - Quadra 05 - Lote 08, Matrícula 25.644: Maria Jose Cheneider - RG. *(nº ocultado)* SSP/PR; CPF *(nº ocultado)*. O lote do terreno urbano sob o nº 08, da quadra nº 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, nesta Comarca, de forma retangular, com a área de 360,75 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Jasmim, confrontando com o lado direito de quem de frente olha o lote, onde mede 27.75 metros, com o lote nº 07; ao lado esquerdo, onde também mede 27.75 metros, com o lote nº 09; e no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 13 do Jardim Novo Horizonte, nos termos destacados no protocolo municipal nº 3488/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente em contrário na Lei Municipal nº 1.442/2023.

Carambeí/PR, 16 de novembro de 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2023